

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS N.º 239 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.210, 18 de janeiro de 2016, que estima Receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2016, o Decreto nº. 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, o Decreto 42.836, de 03 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. E-12/061/8311/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Campanhas Institucionais.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01/10/2016 – término: 31/12/2016.

III – De/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL

UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil – SCS

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil – SCS

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390.39	232	400.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS TOLOMEI
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil